

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T . A . R . F .

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 88/2019

RECORRENTE: LAURO SUEO OKAWA

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Isenção de IPTU a pessoas portadoras de deficiência

RELATORA: Gisele Cristiane Campanari Miliorini

EMENTA:

ISENÇÃO DE IPTU A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA. NÃO RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO. REQUISITOS NÃO CUMPRIDOS.

ACÓRDÃO Nº 76/2021 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente LAURO SUEO OKAWA,

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar provimento, mantendo a decisão de primeira instância. Participaram do julgamento e votaram com a relatora os membros Gilberto Dias de Melo, Rosalmir Moreira, Fabiano Nakanishi, Wanda Yaeko Kono, Eduardo Luis de Oliveira e a presidente Yumiko Ueno Magno.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, 13 de Abril de 2021.

Gisele Cristiane Campanari
Miliorini

RELATORA

Yumiko Ueno Magno

PRESIDENTE